

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público processo licitatório №. 60 /2013, PREGÃO №. 06/2013. Referente: ITEM 01: Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 c.v.; direção mecânica, Transmissão 5 marchas, motor mínimo 1.6. Celebrado convênio nº414/2013. ITEM 02: Veiculo MINIBUS, com 16 lugares, 0 km, ano modelo 2014/2014 mínimo, 2.3 diesel, direção hidráulica, mínimo 127 c.v., cor branco, transmissão mínima de 5 marchas, combustível diesel, rodas em aço estampados, pneus mínimo R15, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN/ CONTRAN. Abertura no dia 05/12/2013 ás 09h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br OU site www.capimbranco.mg.gov.br pelo telefone (31)3713-1420. Capim Branco, em 21 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público processo licitatório Nº. 61 /2013, PREGÃO Nº. 07/2013. Referente: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, Abertura no dia 05/12/2013 ás 13h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail icitacao@capimbranco.mg.gov.br OU site www.capimbranco.mg.gov.br pelo telefone (31)3713-1420. Capim Branco. em 21 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	60/2013
Pregão Presencial nº	06/2013
Тіро	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00
	02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00
Convênios	ITEM 01: Ambulância Tipo A — Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica, Transmissão 5 marchas, motor mínimo 1.6. Celebrado convênio nº414/2013.
	ITEM 02: Veiculo MINIBUS , com 16 lugares, 0 km, ano modelo 2014/2014 mínimo, 2.3 diesel, direção hidráulica, mínimo 127 cv, cor branco, transmissão

	mínima de 5 marchas, combustível diesel, rodas em aço estampados, pneus mínimo R15, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN/ CONTRAN.
1ª Sessão Pública	05/12/2013 2013 às. 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	05/12/2013 às 09h00min.
Objeto do certame	Aquisição de 02 (dois) veículos, zero km, conforme Anexo I do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 163.295,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sextafeira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal
	ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jussara Margareth Soares Ribeiro – Pregoeira
	Telefone (31) 3713 1420
	Site: www.capimbranco.mg.gov.br
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 14/2013, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, na cidade de Capim Branco/MG até 09 horas do dia 05/12/2013. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30 min. do dia 05/12/2013.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 02 (um) veículo zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I do edital.

Convênios:

ITEM 01: Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica, Transmissão 5 marchas, motor mínimo 1.6. Celebrado convênio nº414/2013.

ITEM 02: **Veiculo MINIBUS**, com 16 lugares, 0 km, ano modelo 2014/2014 mínimo, 2.3 diesel, direção hidráulica, mínimo 127 cv, cor branco, transmissão mínima de 5 marchas, combustível diesel, rodas em aço estampados, pneus mínimo R15, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN/ CONTRAN.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preco total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial:
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 12h e 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site da Prefeitura** www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FACSÍMII F

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2 –** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº60/2013

Pregão Presencial nº 06/2013

Razão social:

CNPJ:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº60/2013

Pregão Presencial nº06/2013

Razão social:

CNPJ:

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^0 1 e 2.
- 6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.5.2 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 6.5.3 que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

- 7.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o</u> enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. <u>Declaração</u>, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- entrelinhas. devidamente datada e assinada representante legal da licitante ou pelo procurador;
- número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereco completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- planilha de preço ofertado. d.
- prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 e. (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca;
- O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze)
- As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
- A licitante deverá preencher a especificação do objeto acordo com as características da marca oferecida, sendo vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na integra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 8.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 09h30min, do dia 05/12/2013 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos ate às 09h00min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 9.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - seleção da proposta de menor preço;
 - a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate
- 9.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- 9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisito s de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.2.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- 10.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- 10.5.1 Para fim da previsão contida no item 10.5, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- **10.5.2 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- 10.5.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 10.5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

cobrado, observado, para tanto, o prazo de até ${\bf 2}$ (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realizacão do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 13.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste FDITAL
- **13.6** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

- 17.1 O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- **17.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 90 (noventa) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais anlicáveis
- 17.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 17.5 A Prefeitura Municipal de Capim Branco ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- 17.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- 17.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após a entrega do veiculo, mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 20.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:
- ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00
- ITEM 02. 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cablivais.
- 22.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento;



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23.1.6 - ANEXO V - modelo de declaração de inexistência de mpeditivo;	fato 01	01	Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples			
23.1.7 – ANEXO VI – termo de referencia;			Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo:			
23.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato;			2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica,			
Capim Branco, 21 de novembro de 2013.			Transmissão 5 marchas,motor mínimo 1.6.			
	_		Itens Obrigatórios: Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio retrátil, com colchonete estofado e			
Jussara Margareth Soares Dr ^a Isabella Gonçalves Leal Ribeiro			cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no			
Procuradora municipal Pregoeira			habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e			
ANEXO I			plasma, com um cilindro de Oxigênio			
Descrição e especificações do Objeto			equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário			
MODELO DE PROPOSTA			para armazenamento de material médico, Iluminação no			
MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG			departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador			
PREGÃO NÚMERO/2013.			oscilante, Tomada de 12 V, Apoios de			
PROCESSO N.°/2013.			cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas			
DBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km. RAZÃO SOCIAL:			portas, grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidros traseiro e a palavra "ambulância"			
CNPJ:			espelhada no capo, sinalizador acústico visual e sirene eletrônica, desfibrilador, inversor			
ENDEREÇO:			elétrico, bateria auxiliar.			
EL.:						
			*Veículo transformado em ambulância de acordo com NBR 14561/2000 e MS-GM 2048//2002.			



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02	Veiculo MINIBUS, com 16 lugares, 0 km, ano modelo 2014/2014 mínimo, 2.3 diesel, direção hidráulica, mínimo 127 cv, cor branco, transmissão mínima de 5 marchas, combustível diesel, rodas em aço estampados, pneus mínimo R15, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, e demais itens de segurança exigidos pelo DETRAN/ CONTRAN	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	VALOR TOTAL	
	O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municip m Branco	al de
	lade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.	Nome e assinatura do representante legal
	o de Entrega: <u>Conforme Edital.</u>	(carimbo da empresa)
	dições de Pagamento: <u>Conforme Edital.</u>	
	,dede 2013	ANEXO III
Nom	e e assinatura do representante legal	
(cari	mbo da empresa)	PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
		Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013
	ANEXO II	PROCESSO LICITATÓRIO N°/2013
	LARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ULITAÇÃO	S DE
	ÃO SOCIAL:	(nome do cNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante contente de Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº (100 millo) (100
Ref.	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013	pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ac certame, em nome da outorgante.

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	,dede 2013
do do 2012	
, dede 2013	
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)
Nome e assinatura do representante legal	
(carimbo da empresa)	
(-2	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV	
	ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
	RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2013	
	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013
	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2013
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Lei

Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

							·		-	•	<i>'</i>	_
		,de	de 2013						NBR	ulância de acor R 14561/2000 e B//2002.		
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) ANEXO VI						0	2	01	Veic lugar 2014 direç cv, c mínir comb aço e R15, tanqu litros segu	rulo MINIBUS, o res, 0 km, ano r l/2014 mínimo, pão hidráulica, n or branco, trans ma de 5 marcha bustível diesel, estampados, pr capacidade mí ue de combustí s, e demais itens urança exigidos RAN/ CONTRA	modelo 2.3 diesel, nínimo 127 smissão as, rodas em neus mínimo nima do vel de 80 s de pelo	_
	7	ERMO DE REF	FERÊNCIA			ITEM	QUAN	T. DESCRIÇ	ÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
Objeto	OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículo, zero km.				Valor estimad o da	01	01	Ambulânc Tipo A	ia	R\$68.900,00	R\$68.900, 00	
	ITEM 01	QUANT.	DESCRIÇÃO Ambulância Tipo A –		aquisiç ão	02	01	Veículo MINIBUS		R\$94.395,00	R\$94.395, 00	
	Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica, Transmissão 5 marchas,motor mínimo 1.6. Itens Obrigatórios: Armário em PRFV, poliéster reforçado com	Justific ativa	A aquisição destes veículos irá trazer significativa melhora no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Capim Branco.					<u> </u>				
			Prazo de entrega	e (nota de autorização de fornecimento)								
		fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio retrátil, com colchonete estofado e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto	Prazo de garanti a	12 (doze) meses								
Quantid ade e			Adjudic ação	Por item								
especifi cação do objeto	de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, com um cilindro de Oxigênio equipado de				Classific ação Orçamen	de recurso 1.23.00					Э	
			manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Iluminação no		tária	ITEM 02. 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00				е		
	medico, lluminaçao no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador oscilante, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com			Unidade Fiscaliza dora	scaliza							
		regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidros traseiro e a palavra "ambulância" espelhada no capo, sinalizador acústico visual e sirene eletrônica,			!	MINUTA D	DE CONT	ANEXO		.TIVO Nº	/2013.	
	desfibrilador, inversor elétrico, bateria auxiliar.			GESTOR DO CONTRATO:								

CONTRATANTE



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, localizada à, n.º, Capim Branco/MG, neste instrumento representado	4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exp o veículo, em que se verifique irregularidades.
pelo Prefeito Municipal,	4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de n proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condiçõe satisfatórias.
CONTRATADO (A)	4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com segu transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorre da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
localizada, cNPJ nº, nº, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, cPF:	4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto o licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela dete de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceita sem nenhum direito à indenização.
seguintes:	4.8 - O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, sempre acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas a demais exigências a seguir indicadas
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS	4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2013, homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
	4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a
	regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	habilitação
2.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo	4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, res direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidad pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceir
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. O presente contrato tem o seu valor total de	4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, ser certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execuçadeste contrato.
()	
	CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO	5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 4.1 O veículo deverá ser novo zero km e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 4.2.1 Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- ensas.
- não
- iros. ntes
- (dez) cção ção e
- , 0

- erva o os.
- ndo todas cão
- 5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **5.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.
- **7.2.** Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de

inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00

ITEM 02.02.01.02.08.122.0402.1002/4.4.90.52.00 ficha 347 Fonte de Recurso: 1.42.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

JUA_J, CAPIM BRANCO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2)	CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco,	de	de 2013.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE	LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
Processo nº	61/2013
Pregão Presencial nº	07/2013
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.01.02.08.122.0402.1002/4.4.90.52.00 FICHA347/Fonte de recurso: 1.42.00
Convênios	Nº 182/2011 – Celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e o Município de Capim Branco.
1ª Sessão Pública	05/12/2013 2013 às 13h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	05/12/2013 2013 às 13h30min.
Objeto do certame	Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, conforme Anexo I do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais)
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jussara Margareth Soares Ribeiro – Pregoeira
	Telefone (31) 3713 1420
	Site: www.capimbranco.mg.gov.br
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal -

xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 14/2013, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, na cidade de Capim Branco/MG até 13 horas do dia 05/12/2013. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30min. do dia 05/12/2013.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (um) veículo zero km, para atender a Secretaria Municipal de Governo/ Assistência Social, conforme especificações no anexo I do edital.

Convênio:

Nº 182/2011 – Celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e o Município de Capim Branco.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 — O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial:
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 12h e 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. MÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FACSÍMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 61/2013

Pregão Presencial nº 072013

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 61/2013

Pregão Presencial nº 07/2013

Razão social:

CNPJ:

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes $n^{\rm o}$ 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.5.2 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
 - a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o</u> <u>enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno</u> <u>porte.</u>

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca;
 - g. O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze)
 - As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
 - j. A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida, sendo vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na integra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 8.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 13h30 min. do dia 05/12/2013 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos ate às. 13h00min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- $\bf 9.2 \rm Para$ o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- $\bf 9.6$ Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- $\bf 9.8$ A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisito s de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- 10.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço):
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- **10.2.7 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração ${\bf ANEXO~V}.$
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

10.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 10.5.1 Para fim da previsão contida no item 10.5, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- **10.5.2 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- **10.5.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 10.5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste FDITAL
- **13.6** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17 - DA ENTREGA

Ano I www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 19



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 17.1 O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- 17.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 60 (sessenta) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 17.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Capim Branco ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- 17.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisicão do objeto licitado.
- 17.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após a entrega do bem faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária
- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 18.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.01.02.08.122.0402.1002/4.4.90.52.00 FICHA347/Fonte de recurso: 1.42.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser <u>comprovada</u> na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23	- ANEXOS	3						0 Km, cor branca, 04			
23.	.1 - Constitu	uem anexos do edital, dele	fazendo parte	integrante:				portas, 5 lugares, alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios			
23	. 1.2 – ANE	XO I – descrição e especific	ação do Obje	eto;				de cabeça dianteiros com regulagem de altura			
23	. 1.3 – ANE	XO II – declaração de pleno	atendimento	;				e traseiro, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, cintos de			
23.	. 1.4 – ANE	XO III – modelo de procuraç	ção para o cre	edenciament	0;			segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de			
23	. 1.5 – ANE	XO IV – modelo de declaraç	ção que não e	emprega mer	nor;			2 pontos, console parcial, hodômetro			
	. 1.6 – ANI peditivo;	EXO V - modelo de dec	claração de i	inexistência	de fato			digital (total e parcial), rodas de aço estampado, Pneus com			
23	. 1.7 – ANE	XO VI – termo de referencia	ı;					diâmetro mínimo 165/70 R13, cilindrada do motor mínimo 990 CC, potência mínima do			
23	.1.8 – ANE	XO VII – minuta de contrato	;					motor 65 cv, Combustível: Gasolina /			
Ca	pim Branco	o, 21 de novembro de 2013.						Etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola a disco e comando			
J	Ri	rgareth Soares beiro goeira	Dr ^a Isabella (OAB MG 110		_eal			mecânico, freios dianteiro a disco, freio traseiro a tambor, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, calotas, tapetes, lavador,			
		ANEXO	I					limpador e desembaçador do vidro			
	Descrição e especificações do Objeto							traseiro, retrovisor interno e externo e equipamentos exigidos			
	MODELO DE PROPOSTA							pelo CONTRAM.			
MU	JNICIPIO D	E CAPIM BRANCO - MG				VALOR TOTAL					
PR	EGÃO NÚ	MERO/2013.				 O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Capim Branco 					
PR	OCESSO	N.°/2013.				Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.					
OE	BJETO: Aq	uisição de 01 (um) veículo	o, zero km.			Pra	azo de Entre	ega: <u>Conforme Edital.</u>			
RAZÃO SOCIAL:						Condições de Pagamento: <i>Conforme Edital</i> .					
CN	IPJ:				-	_	·	dede 2013			
EN	DEREÇO:										
TE	L.:							Nome e assinatura do re	presentante le	egal	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			(carimbo da en	npresa)		
01	01	Veiculo tipo automóvel de passeio: ano/modelo 2013/2103 ou superior,									

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2013
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
	Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o
RAZÃO SOCIAL:	Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2013, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013	
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2013	, dede 2013
Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.	
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)
,dede 2013	
	ANEXO IV
	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Nome e assinatura do representante legal	
(carimbo da empresa)	RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ:
ANEXO III	
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013
	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2013
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013	

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_______, ____ de ______de 2013

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

KAZA	O SOCIAL:
CNPJ	:
Ref.:	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2013
	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2013
	PROCESSO LIGITATORIO N/2013

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

	,dede 2013
-	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km.			
		ITEM	QU AN T.	DESCRIÇÃO
Quantida de e especifica ção do objeto		01	01	Veiculo tipo automóvel de passeio: ano/modelo 2013/2103 ou superior, 0 Km, cor branca, 04 portas, 5 lugares, alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura e traseiro, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, console parcial, hodômetro digital (total e parcial), rodas de aço estampado, Pneus com diâmetro mínimo 165/70 R13, cilindrada do motor mínimo 990 CC, potência mínima do motor 65 cv, Combustível: Gasolina / Etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico, freios dianteiro a disco, freio traseiro a tambor, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, calotas, tapetes, lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisor interno e externo e equipamentos exigidos pelo CONTRAM.



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	ITE M	QUA NT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRI O	V. TOTAL	CPF: e RG doravante denominado CONTRATAD celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e con seguintes:
Valor estimado da aquisição	01	01	Veiculo tipo automóvel de passeio	R\$26.910 ,00	R\$26.91 0,00	CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS 1.2. O presente contrato decorre de procedimento lici modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2013, homo em//2013, homo em//2013, homo
Justificati va	com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas					
Prazo de entrega	Em até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição da NAF (nota de autorização de fornecimento)				o da NAF	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Prazo de garantia	12 (doze) meses					2.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de contrato tem por objeto a aquisição de conforme características, especificaços.
Adjudicaç ão	Por item					quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2013 Proposta da Contratada.
Classificaç ão Orçamentá ria	02.01.02.08.122.0402.1002/4.4.90.52.00 FICHA347/Fonte de recurso: 1.42.00				re de	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. O presente contrato tem o seu valor total de
Unidade Fiscalizado ra	Departamento Assistência Social					()
ANEXO VII					CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013.
GESTOR DO CONTRATO:
CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: , localizada à , n.º ,, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, , portador da carteira de Identidade n.º , residente e domiciliado à , n.º , residente e domiciliado à , n.º , Capim Branco/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO (A)
localizada, CNPJ nº, localizada, nº,

4.1 - O veículo deverá ser novo zero km e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

- 4.2.1 Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.
- 4.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições . satisfatórias.
- 4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.7 A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

- 4.8 O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- **4.8.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.8.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.9 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- **5.1.2**. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **5.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

- **5.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.
- 7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de Novembro de 2013 — Diário Oficial Eletrônico — ANO I | Nº 071 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.01.02.08.122.0402.1002/4.4.90.52.00 FICHA347/Fonte de recurso: 1.42.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

Capim Branco, ____ de ___

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx	CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx	Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	

_ CPF: ___

_ CPF: __

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR:

Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Setor de Licitação